

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Falência n.º 0002981-86.2017.8.16.0033

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, administrador judicial nomeado no processo de recuperação judicial convocado em falência acima destacado, em que é falida a empresa **DMC BRASIL – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“DMC”)**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da r. decisão de mov. 1142 e expor e requerer o que segue.

Em referido comando judicial, Vossa Excelência ordenou a expedição da Carta de Arrematação do leilão informado no auto de mov. 1079 (lotes de maquinários e equipamentos arrematados à vista por R\$ 4.070,46) em razão da inexistência de impugnação à arrematação e confirmação de que houve o pagamento do valor pelo adquirente.

Já em relação às arrematações informadas no mov. 1106, ordenou a certificação quanto à interposição de impugnações, o que não ocorreu, conforme certidão de mov. 1166. Outrossim, o sr. Leiloeiro informou, no mov. 1175, que recebeu a integralidade de sua comissão.



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ato contínuo, o Sr. Leiloeiro voltou ao processo no mov. 1187, quando informou que os arrematantes Roberto Martins Beck e ZMV Importação e Exportação Ltda., por não terem conseguido emitir as guias para pagamento das parcelas subsequentes de suas arrematações, realizaram o depósito das mesmas diretamente ao Leiloeiro. Este, por sua vez, promoveu a emissão das guias de depósito devidamente atualizadas e promoveu a transferência dos valores que estavam faltando relativos às duas vendas.

Este Administrador Judicial diligenciou junto à Caixa Econômica Federal e verificou que os valores já estão devidamente depositados, conforme se vê abaixo:

FUNC	AG.ORIG	DATA	N. ALVARA/OF/GUIA/ID	TRANS	VALOR	SITUACAO
-	1869	21/01/2022	04039840252220121-5	DEPOSI	7.176,17	PAGO
-	3984	21/01/2022	04039840257220121-9	DEPOSI	11.948,33	PAGO
-	0374	14/09/2021	04039840066210913-7	DEPOSI	9.050,00	PAGO
-	3984	13/09/2021	04039840107210913-7	DEPOSI	3.000,00	PAGO
-	3984	13/09/2021	04039840082210913-0	DEPOSI	4.995,00	PAGO
-	3984	13/09/2021	04039840069210913-5	DEPOSI	9.800,00	PRE-CADAST
-	3984	02/09/2021	04039840148210902-1	DEPOSI	4.070,46	PAGO
-		02/09/2021		ALT.TC		NORMAL

Assim, confirmada a regularidade de pagamento de todas as arrematações realizadas neste feito, e que os valores estão depositados em conta vinculada ao Juízo vinculada a este processo, opina pela expedição das respectivas Cartas de Arrematação também em relação aos leilões informados no mov. 1106.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

